

NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA

INTERESSADOS: Conselhos Municipais de Saúde - CMS

ASSUNTO: Prorrogação dos mandatos de Conselheiros

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.575, de 05 de maio de 2020, que prorroga no âmbito estadual as medidas restritivas de enfrentamento à covid-19 e os Decretos Municipais, que institui a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à covid-19.

CONSIDERANDO que o mandato dos representantes dos órgãos e entidades com assento no CMS é de 2 (dois) anos de duração, podendo ser renovado por igual período por meio de processo eleitoral amplamente divulgado pelo gestor e pelo Conselho de Saúde.

CONSIDERANDO os documentos encaminhados a esta Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – Cesau, da lavra dos Conselhos Municipais de Saúde – CMS, requerendo manifestação, no que diz respeito aos procedimentos a serem adotados diante das futuras vacâncias dos Plenos Municipais, por ocasião do término do mandato de alguns conselheiros, no transcurso dos Decretos do Estado do Ceará e Municipais, que determinam medidas restritivas de enfrentamento à covid-19;

O Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará - Cesau orienta e recomenda que:

1°. A Mesa Diretora de cada Pleno Municipal convoque por meio de edital, em caráter de urgência, reunião ordinária ou extraordinária, a ser realizada por

videoconferência, tendo como pauta a prorrogação dos mandatos de conselheiros que estejam encerrando nesse período da Pandemia.

2º A convocatória para reunião do Pleno, deverá ser encaminhada aos conselheiros titulares e suplentes, por todos os meios eletrônicos possíveis (e-mail, WhatsApp, telefone, e outros existentes), a fim de garantir a ciência de 100% dos conselheiros;

3º. No dia da reunião, é indispensável que antes do seu início seja computado o quórum regimental;

4º. Deverá constar na Ata da reunião que a prorrogação dos mandatos vigorará em seu efeito pleno até a primeira reunião com a presença física dos conselheiros, onde, após o término da reunião, deverá ser elaborada uma Resolução e, encaminhada para homologação e publicação (encaminhar cópia ao Cesau);

5º. Não havendo quórum cabe ao Presidente (a) do Conselho prorrogar os mandatos dos Conselheiros em **Ad Referendum** até a finalização do decreto municipal que institui a política de isolamento social como medida de enfrentamento à covid-19, até a realização da primeira reunião presencial (encaminhar cópia ao Cesau);

6º. ~~Na Primeira reunião presencial~~ deverá ser aprovado o Regimento Eleitoral e eleita uma Comissão Eleitoral que será responsável por acompanhar os mandatos, fazer ofícios informativos para as entidades/distritos representativos sobre o encerramento dos mandatos, convocação em edital da eleição dos novos conselheiros, como também, acompanharem as assembleias de eleição nos distritos/entidades representativas para o novo biênio.

Fortaleza, 13 de Maio de 2020

RESSALVA

Considerando, que ao voltar às atividades presenciais, o Conselho Municipal, não disporá de tempo necessário para organização do Processo eleitoral. O Conselho Estadual de Saúde do Ceará orienta que, onde lê-se, no item 6º, “Na primeira reunião presencial”, leia-se:

6º **Na segunda reunião presencial** deverá ser aprovado o Regimento Eleitoral e eleita uma Comissão Eleitoral que será responsável por acompanhar os mandatos, fazer ofícios informativos para as entidades/distritos representativos sobre o encerramento dos mandatos, convocação em edital da eleição dos novos conselheiros, como também, acompanharem as assembleias de eleição nos distritos/entidades representativas para o novo biênio.

Fortaleza, 26 de maio de 2020.